



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 18 DE ABRIL - QUARTA - FEIRA

Nº 5.332

LEI COMPLEMENTAR.....	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	PÁG. 02
DESPACHO.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 07
EXTRATOS.....	PÁG. 08
ERRATA.....	PÁG. 10
TERMO DE RETIFICAÇÃO.....	PÁG. 11
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.....	PÁG. 11
TERMO DE COMPROMISSO.....	PÁG. 11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 13
TERMO DE CONCESSÃO.....	PÁG. 13
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 15
TERMO DE QUITAÇÃO.....	PÁG. 15
EXTRATO.....	PÁG. 16
AVISOS.....	PÁG. 19
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....	PÁG. 20
EDITAL DE CITAÇÃO.....	PÁG. 20
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 20
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 21

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 18 DE ABRIL DE 2012

Reduz temporariamente a alíquota do Imposto de Transmissão Inter Vivos e dá outras providências

ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º VETADO.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Ficam isentas do pagamento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, todas as transações com imóveis objeto de aplicação do Bônus Moradia e das Unidades Habitacionais construídas e repassadas às famílias afetadas pelo Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns - PUAMA, conforme reza a Lei nº 9.123, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 4º Fica isentada toda e qualquer taxa no âmbito municipal incidente sobre o Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns - PUAMA, inclusive aquelas porventura geradas junto às concessionárias do Município de Goiânia.

Art. 5º O artigo 3º, da Lei nº 6.733/1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Será devido novo imposto quando as partes

resolverem a retratação do contrato que já houver sido registrado, bem assim quando o vendedor exercer o direito de prelação.”

Art. 6º O § 2º, do artigo 4º, da Lei nº 6.733/1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, referida no inciso III do caput deste artigo, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores e nos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes à aquisição, decorrer de vendas, administração ou cessão de direitos à aquisição de imóveis.”

Art. 7º O artigo 4º, da Lei nº 6.733/1989, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º, 5º e 6º, com as seguintes redações:

“§ 4º Equiparam-se às atividades de compra e venda e locação de bens imóveis, para fins do disposto no inciso III, do caput deste artigo, as atividades de loteamento, de administração, de incorporação e de construção de imóveis.

§ 5º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou em menos de vinte e quatro meses antes dela, apurar-se-á a preponderância, referida no § 2º, deste artigo, levando-se em conta a receita operacional auferida nos trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.

§ 6º Quando se tratar de lançamento decorrente da apuração da atividade preponderante de contribuinte, que tenha obtido declaração de não incidência do imposto, com cláusula condicional, o prazo de que trata o artigo 173, inciso I, do Código Tributário Nacional, começa a fluir a partir do primeiro dia do exercício subsequente àquele em que houverem exauridos os prazos de que

tratam os §§2º e 5º deste artigo.”

Art. 8º A Lei nº 6.733/1989 passa a vigorar acrescida do artigo 4º-A e Parágrafo único, com as seguintes redações:

“Art. 4º-A O reconhecimento da imunidade, da não incidência ou da isenção, será apurado em processo administrativo, mediante requerimento do interessado à autoridade competente, para decisão e expedição do respectivo certificado declaratório.

Parágrafo único. Para as transmissões de imóveis abrangidos pela não incidência ou imunidade, reconhecidas na forma da Lei, com decisão expressa do Secretário de Finanças, o órgão competente da Prefeitura de Goiânia certificará o teor do ato decisório no campo próprio do Laudo de Avaliação a ser apresentado no ato da transcrição do instrumento perante o Oficial do Registro de Imóveis.”

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de Abril de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Andrey Sales de Souza Campos Araujo
Darci Accorsi
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 021,
DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Retifica os Decretos Orçamentários n.ºs 007 e

014/2012, na parte que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9º da Lei n.º 9135, de 18 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 2º do **Decreto Orçamentário n.º 007, de 22 de março de 2012**, que abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, passando a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2011 da Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no montante de R\$ 32.742.126,95 (trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).'

Art. 2º Fica retificado o art. 2º do **Decreto Orçamentário n.º 014, de 28 de março de 2012**, que abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**, passando a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2011 da Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no montante de R\$ 32.742.126,95 (trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).'

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos dos atos ora retificados.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 022,
DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964 e no art. 7º, da Lei n.º 9135 de 18 de janeiro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS e AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE 05** (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 3.063.894,45** (três milhões, sessenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

6400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS

6401 - 26 451 0025 1.432 - 4490.92.00 - 100R\$ 20.894,45

SOMAR\$ 20.894,45

6500 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

6501 - 26 452 0026 1.495 - 3390.92.00 - 171R\$ 413.000,00

6501 - 26 452 0026 1.496 - 3390.92.00 - 171R\$ 2.500.000,00

6501 - 26 452 0026 1.497 - 3390.92.00 - 171R\$ 50.000,00

6501 - 26 452 0026 2.235 - 3390.92.00 - 171R\$ 80.000,00

SOMAR\$ 3.043.000,00

TOTAL GERALR\$ 3.063.894,45

Art. 2º Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

6400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS

6401 - 26 451 0025 1.489 - 4490.51.00 - 100R\$ 20.894,45

SOMAR\$ 20.894,45

6500 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

6501 - 26 452 0026 1.495 - 3390.30.00 - 110R\$ 65.000,00

6501 - 26 452 0026 1.495 - 3390.30.00 - 171R\$ 100.000,00

6501 - 26 452 0026 1.495 - 3390.31.00 - 171R\$ 25.000,00

6501 - 26 452 0026 1.495 - 3390.39.00 - 171R\$ 50.000,00

6501 - 26 452 0026 1.495 - 3390.91.00 - 171R\$ 90.000,00

6501 - 26 452 0026 1.495 - 4490.52.00 - 171R\$ 40.000,00

6501 - 26 452 0026 1.496 - 3390.14.00 - 110R\$	19.000,00
6501 - 26 452 0026 1.496 - 3390.30.00 - 110R\$	200.000,00
6501 - 26 452 0026 1.496 - 3390.30.00 - 171R\$	200.000,00
6501 - 26 452 0026 1.496 - 3390.35.00 - 171R\$	49.000,00
6501 - 26 452 0026 1.496 - 3390.36.00 - 110R\$	34.000,00
6501 - 26 452 0026 1.496 - 3390.36.00 - 171R\$	50.000,00
6501 - 26 452 0026 1.496 - 3390.39.00 - 110R\$	250.000,00
6501 - 26 452 0026 1.496 - 3390.91.00 - 171R\$	49.000,00
6501 - 26 452 0026 1.496 - 3390.92.00 - 110R\$	40.000,00
6501 - 26 452 0026 1.496 - 3390.93.00 - 171R\$	19.000,00
6501 - 26 452 0026 1.496 - 4490.51.00 - 171R\$	90.000,00
6501 - 26 452 0026 1.496 - 4490.52.00 - 171R\$	300.000,00
6501 - 26 452 0026 1.497 - 3390.14.00 - 110R\$	6.000,00
6501 - 26 452 0026 1.497 - 3390.30.00 - 110R\$	14.000,00
6501 - 26 452 0026 1.497 - 3390.30.00 - 171R\$	100.000,00
6501 - 26 452 0026 1.497 - 3390.31.00 - 171R\$	90.000,00
6501 - 26 452 0026 1.497 - 3390.33.00 - 171R\$	14.000,00
6501 - 26 452 0026 1.497 - 3390.35.00 - 171R\$	34.000,00
6501 - 26 452 0026 1.497 - 3390.39.00 - 171R\$	150.000,00
6501 - 26 452 0026 1.497 - 3390.93.00 - 171R\$	9.000,00
6501 - 26 452 0026 1.497 - 4490.30.00 - 110R\$	9.000,00
6501 - 26 452 0026 1.497 - 4490.30.00 - 171R\$	99.000,00
6501 - 26 452 0026 1.497 - 4490.39.00 - 171R\$	99.000,00
6501 - 26 452 0026 1.497 - 4490.51.00 - 171R\$	99.000,00
6501 - 26 452 0026 1.497 - 4490.52.00 - 110R\$	25.000,00
6501 - 26 452 0026 1.497 - 4490.52.00 - 171R\$	150.000,00
6501 - 26 452 0026 2.235 - 3290.21.00 - 171R\$	30.000,00
6501 - 26 452 0026 2.235 - 3290.22.00 - 171R\$	20.000,00
6501 - 26 452 0026 2.235 - 3390.30.00 - 110R\$	50.000,00
6501 - 26 452 0026 2.235 - 3390.30.00 - 171R\$	100.000,00
6501 - 26 452 0026 2.235 - 3390.32.00 - 171R\$	45.000,00
6501 - 26 452 0026 2.235 - 3390.35.00 - 171R\$	30.000,00
6501 - 26 452 0026 2.235 - 3390.39.00 - 171R\$	200.000,00

SOMAR\$ 3.043.000,00

TOTAL GERALR\$ 3.063.894,45

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º março de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO Nº: 45551873/2011****INTERESSADO: Marcia Feliciano Sarquis Dias****ASSUNTO: Requerimento**

DESPACHO Nº080/2012 - À vista do inteiro teor dos autos **RESOLVO**, nos termos do art. 123 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *conceder* Licença para Aprimoramento Profissional à servidora **MÁRCIA FELICIANO SARQUIS DIAS**, matrícula nº **410284-01**, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, com lotação na Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade **a partir desta data até 31 de dezembro de 2012**, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **GESTÃO, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO**, pelo Centro Universitário de Belo Horizonte UNI-BH, **ficando expressamente revogado o Despacho nº 353 de 17 de Outubro de 2011.**

O afastamento ora autorizado fica condicionado à assinatura de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento.

Encaminhem-se os autos à Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade para colher a assinatura da servidora no referido documento, cuja cópia deverá ser enviada ao Gabinete Civil.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

TERMO DE COMPROMISSO

A abaixo assinada, **MÁRCIA FELICIANO SARQUIS DIAS**, servidora desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, em obediência ao art. 123, da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia compromete-se ao final do curso para o qual foi autorizada a frequentar, através do Despacho nº. ____/2012, do Prefeito de Goiânia, Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, exarado às fls. ____, Processo nº 4.555.187-3/2011, a prestar serviços ao Município de Goiânia, por

tempo igual ao período de afastamento, ou a ele indenizar das quantias despendidas, incluídos os vencimentos e as vantagens recebidas durante todo o período do afastamento, corrigidos monetariamente, nos termos da legislação vigente.

Goiânia, de de 2012.

MÁRCIA FELICIANO SARQUIS DIAS
Matrícula nº. 410284-01

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO Nº: 46938950/2011****INTERESSADO: Editora de Jornalismo Ltda****ASSUNTO: Inexigibilidade**

DESPACHO Nº081/2012 - À vista do contido nos autos **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à **EDITORA DE JORNALISMO LTDA - JORNAL O HOJE**, objetivando a publicação de editais, **a ser veiculada durante o corrente ano, a partir da assinatura do instrumento próprio e efetiva emissão da Ordem de Serviço**, conforme descrito no Processo nº. 4.693.895-0/2011.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO Nº: 47481945/2012****INTERESSADO: Alcio Crisóstomo Magalhães****ASSUNTO: Licença**

DESPACHO Nº082/2012 - À vista do inteiro teor dos autos

RESOLVO, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091/2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional ao servidor **ÁLCIO CRISÓSTOMO MAGALHÃES, matrícula n.º 399108-1**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados a partir desta data**, liberando-o completamente de suas atividades, para participar do Curso de Doutorado em Educação, pela Universidade Federal de Goiás - UFG.

O afastamento ora autorizado fica condicionado à assinatura de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para colher a assinatura do servidor no referido documento, cuja cópia deverá ser enviada ao Gabinete Civil.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

TERMO DE COMPROMISSO

O servidor abaixo-assinado, **ÁLCIO CRISÓSTOMO MAGALHÃES, matrícula n.º 399108-1**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091/00, compromete-se ao final do curso para o qual foi autorizado a freqüentar, através do Despacho n.º ____/2012, do Prefeito de Goiânia, Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, exarado às fls. do Processo n.º 4.748.194-5/2012, a prestar serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento, ou a ele indenizar das quantias despendidas, incluídos os vencimentos e as vantagens recebidas durante todo o período de afastamento, corrigidos monetariamente nos termos da legislação vigente.

Goiânia, de de 2012.

ÁLCIO CRISÓSTOMO MAGALHÃES
Matrícula n.º 399108-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **46114035**
Nome: **FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESPECIAIS**
Assunto: **Aquisição**

DESPACHO N.º 621/2012. **O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observado o disposto no artigo 109 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e considerando o teor dos recursos ofertados ao presente procedimento (Pregão Presencial n.º 08/2011) pelas Firms **VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**;

Considerando os documentos e informações contidas no processo;

Considerando que o recurso ofertado pela Empresa **VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** aos itens 03 e 18 do Pregão é intempestivo;

Considerando o recurso ofertado pela Empresa **VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ao item 04, sob argumento de que fora preterido do direito de ofertar lances;

Considerando Despacho n.º 47/2012 da Comissão Especial de Licitação, que esclarece terem sido observados todos os ritos previstos em lei e no edital, carecendo de razão a Recorrente;

Considerando o recurso ofertado pela Empresa **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, onde argumenta sua invida desclassificação do certame, pela falta de Alvará Sanitário;

Considerando que a sistemática de licenciamento sanitário na cidade de São Paulo/SP, passa pela emissão do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS, que formaliza o Alvará;

Considerando Parecer Jurídico n.º 360/12 do Departamento do Contencioso desta Secretaria e Despacho n.º 069/2012 da Comissão Especial de Licitações também desta Secretaria de Saúde;

RESOLVE deixar de conhecer e avaliar o recurso ofertado pela Licitante **VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** aos itens 03 e 18 do Pregão Presencial n.º 08/11, **por ser intempestivo**;

Conhecer do recurso ofertado pela Licitante **VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ao item 04 do

Pregão Presencial n.º 08/11, para **negar-lhe provimento**, e em consequência manter inalterada a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitações desta Secretaria Municipal de Saúde.

Conhecer do recurso ofertado pela Licitante SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA aos itens 07, 08 e 10 do Pregão Presencial n.º 08/11, para dar-lhe provimento, e em consequência manter inalterada a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitações desta Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

A Comissão Especial de Licitações da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, para conhecimento e providências.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de Abril de 2.012.


Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : **43630041 - 47946751**
Nome : ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE GOIÁS - ADFEGO
Assunto : CREDENCIAMENTO - CONTRATOS DIVERSOS

Despacho nº 862/2012 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o dispositivo no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que os exames a serem contratados são de interesse do Sistema Único de Saúde de Goiânia, haja vista a demanda existente;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE GOIÁS - ADFEGO demonstra ter capacidade e interesse em contratar com o SUS- Goiânia;

CONSIDERANDO Parecer do Departamento do Contencioso desta Secretaria;

RESOLVE

Autorizar a realização da presente despesa, por

INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratar diretamente da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE GOIÁS - ADFEGO, CNPJ nº **02.917.870/0001-55**, a título de credenciamento ao SUS pelo prazo de 12 (doze) meses, serviços ambulatoriais e hospitalares, conforme consta do presente Procedimento Administrativo, no **valor total estimado de 205.597,75 (duzentos e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos dezesseis dias do mês de abril de 2012.


Elias Rassi Neto
Secretário

AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-AMTEC

Despacho da Presidência nº148/12

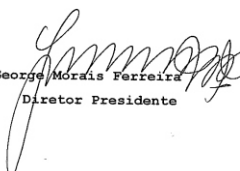
A Presidência da **Amtec** - Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais,

Declara Inexigível a Licitação

com apoio no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, para proceder a contratação da **SANEAGO - Companhia Saneamento Goiás**, pessoa jurídica de direito privado, Cnpj nº 01616929/0001-02, tendo por escopo a prestação de serviços de água potável, coleta e tratamento de esgotos sanitários, para o exercício 2012 e seguintes, autos nº 48313108/12.

Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, 17 de abril de 2012.


George Moraes Ferreira
Diretor Presidente

PORTARIAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA SME Nº. 020, de 12-04-2012.**

Prorroga prazo da Sindicância e do afastamento preventivo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 167, parágrafo único e 172 da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992,

Considerando a necessidade de prosseguir os trabalhos de investigação da Comissão de Sindicância, bem como que a autoridade instauradora do processo, como medida cautelar, poderá prorrogar, por igual prazo, o afastamento do servidor do exercício do cargo, conforme disciplina o parágrafo único do artigo 167 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento preventivo da servidora **Márcia Maristela Goiani da Silva**, PE-II, Matrícula Funcional nº. 279056-01, **por mais 60 (sessenta) dias**, sem prejuízo de suas remunerações, a partir do dia 16 de abril de 2012.

Art. 2º - Durante o período de afastamento, a servidora continuará a prestar serviços, com a mesma carga horária, na Unidade Regional de Educação Jarbas Jayme, conforme determinação da Portaria SME n.º 008 de 15/02/2012.

Art. 3º - Prorrogar o prazo para a conclusão do presente Processo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16 (dezesseis) de abril de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 12 (doze) dias de abril de 2012.


PROP. NEYDE APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**PORTARIA Nº 009/2012-GAB**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a entrega ao servidor **JOÁS ARAÚJO ABRANTES**, CPF nº 269.076.821-68, Matrícula 30864, RG. 670148 - SSP-GO, de um adiantamento no **valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo discriminadas, destinado a cobrir despesas de pronto pagamento de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, conforme Plano de Aplicação em anexo.

-1601.04.123.0028.2012-339039.00.00R\$	8.000,00
-1601.04.123.0028.2012-339030.00.00R\$	12.000,00

Art. 2º - O adiantamento deverá ser aplicado em um prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento, não podendo o referido numerário ser aplicado após expiração do prazo fixado.

Art. 3º - Fica designado o Diretor do Departamento Administrativo desta Secretaria, **DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA**, Matrícula 660353, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 17 dias do mês de abril de 2012.


Dário Délio Campos
SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETURDE**PORTARIA Nº. 0001 DE 12 DE ABRIL DE 2012.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETURDE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Constituir Comissão Técnica Responsável, que será integrada pelos

servidores CHRISTIAN MACEDO FERREIRA, matrícula nº 1073451-01 e FERNANDA ANDRADE SOUZA, matrícula nº 959081-01, para desenvolverem os trabalhos definidos no item II.

II - A Comissão, ora composta, deverá atestar os documentos pertinentes à fatura e/ou medição de serviços dos contratos:


a - Contrato 094/2010 - Firmado entra a Prefeitura de Goiânia/Secretaria Municipal de Turismo e a empresa TC/BR - Tecnologia e Consultoria Ltda.

b - Contrato 095/2010 - Firmado entra a Prefeitura de Goiânia/Secretaria Municipal de Turismo e a empresa TC/BR - Tecnologia e Consultoria Ltda.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando expressamente revogada a Portaria nº 0002, de 24 de março de 2011.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETURDE, aos 12 dias do mês de abril de 2012.


José Sebba Júnior
SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PORTARIA Nº 0009/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal de Incentivo à Cultura nº 7.957, de 06 de janeiro de 2000, alterada pela Lei nº 8.154, de 16 de janeiro de 2003, e regulamentada pelo Decreto nº 2.596 de 22 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 1307, de 28 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a Gerência do Fundo de Apoio à Cultura (FAC), CNPJ -05.780.030/0001-81, os servidores: **Joaquim Thomaz Jaime**, CPF nº 268.975.80163, Secretário Municipal de Cultura, Decreto nº 686, de 16 de março de 2012, como Gestor do FAC/Ordenador de Despesas e **José César Resende**, matrícula nº 365360, CPF nº 091.879.601-68, Diretor do Departamento Administrativo, Decreto nº 891, de 02 de abril de 2012, como Diretor Financeiro do Fundo de Apoio à Cultura - FAC.

Art. 2º - Compete ao Gestor do FAC gerir as contas correntes e ser o Administrador de Segurança no AASP - Auto Atendimento Setor

Público.

Art. 3º - Compete ao Diretor Financeiro do FAC atuar como Administrador de Segurança no AASP - Auto Atendimento Setor Público, ficando responsável pelo cadastramento das chaves e senhas de acesso dos demais usuários e também por conceder acesso às transações autorizáveis.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 12 dias do mês de abril de 2012.


Joaquim Jaime
Secretário

EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2012

PROCESSO: 44189623

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Linde Gases Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gás oxigênio, empréstimo e manutenção dos cilindros, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e Edital Pregão Presencial nº 197/2011 e seus anexos.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento dos produtos, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 585.700,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2012.2150.10.301.0123.2345.33903000.114

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará. **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de serviço.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2012


SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Eliete Bastos
Diretora nº 30111111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO****PROCESSO:** 42700169**TRANSATORES:** Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. Mary Lane da Fonseca Mateus**OBJETO:** Pagamento referente à despesa com a locação do imóvel onde funciona a Sede do Distrito Meia Ponte, localizado na Rua P-25 Setor dos Funcionários, no período de 03 de abril de 2011 à 02 de abril de 2012.**DO VALOR:** R\$ 17.107,92 (dezessete mil cento e sete reais e noventa e dois centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2012.2150.10.301.0123.2345.339092.02.114

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eliâng Rassel Neto
Secretário
Decreto nº 7.111/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 069/2010****PROCESSO:** 46834836**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Jesse Ferreira Ponte**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação 069/2010, referente ao imóvel situado na Rua SC-25 Qd. 28 Lt. 08 Bairro São Carlos, destinado ao funcionamento do UABSF São Carlos.**VALOR:** A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 1.486,75 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de R\$ 17.841,00 (dezessete mil oitocentos e quarenta e um reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2012.21.50.10.301.0123.33903600.114.15.

VIGÊNCIA: Por este instrumento de adiantamento fica o Contrato de nº 069/2010, de locação de imóvel, celebrado entre a LOCATÁRIA e o

LOCADOR, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de fevereiro de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eliâng Rassel Neto
Secretário
Decreto nº 7.111/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 006/2011****PROCESSO:** 46780426**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONVENIADA:** Santa Casa de Misericórdia de Goiânia,**OBJETO:** O presente Termo Aditivo por objeto rerratificar a Clausula Segunda - Do Valor e dos Recursos Financeiros do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2011 quanto ao aumento do valor do Incentivo à Contratualização - IAC conforme estabelecido no parágrafo 2º, art. 1º da Portaria MS nº 2.506 republicado em 30 de novembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS.**Dá-se ao presente Termo Aditivo a importância anual de **R\$ 648.790,99 (seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa reais e noventa e nove centavos)**, que serão adicionados ao valor do Incentivo à Contratualização (IAC), destinados à CONVENIADA, em conformidade com os valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eliâng Rassel Neto
Secretário
Decreto nº 7.111/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2006****1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a

interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado o Sr. **JOSÉ EUTEMIO DA SILVA**.

2.FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da numeração do 5º Termo Aditivo para 6º Termo Aditivo, para constar 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2006.

4.PROCESSO Nº: 41299827

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eliane Ramos Moraes
Secretária
Decreto nº 704/2011

AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS-AMOB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2012

CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS e a firma **PROMEDE ENGENHARIA LTDA.**

LOCALE DATA: Goiânia-GO, em 16/04/2012.3

FUNDAMENTO: Decorre do Processo nº 4.477.348-1, de 08.06.2011

OBJETO: Prestação de serviço para elaboração do projeto de sinalização da malha viária em vários bairros desta Capital.

PRAZO: 45 dias.

VALOR: R\$ 79.146,27.

Goiânia, 16 de abril de 2012.

Rui Barbosa da Silva
Diretor do Departamento Jurídica

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-AMMA

ASSESSORIA JURÍDICA

1. ESPÉCIE:	Contrato nº. 004/2012
2. FUNDAMENTO:	Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2.968/08 e demais legislações pertinentes.
3. OBJETO:	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para fornecimento e instalação de telas e postes nos recintos dos animais do Parque Zoológico de Goiânia I, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial n. 004/2012 e seus Anexos.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA:	O contrato entra em vigor na data da sua assinatura e expira em 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço.
5. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e a empresa CONSTRUTORA TORRES LTDA.
6. PROCESSO Nº:	44295056/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

CONTRATADO: ECOFORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALTA DURABILIDADE.

VALOR - R\$ 68.669,04 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO - 12 (DOZE.) MESES.

ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2012, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILA RICA LTDA.

No extrato em referência, onde se lê 'EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2012', leia-se 'EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2012'

TERMO DE RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial nº 006/2011, tipo menor preço por item, processo nº 46467329/2011, resolve RETIFICAR O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento licitatório, em conformidade com o Despacho nº 133/2012 emitido pela Comissão de Gestão e Planejamento de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde e AUTORIZAR a despesa às empresas: • HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (item 35) perfazendo o valor total R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte reais) - ELY LILLY DO BRASIL LTDA - (itens 24 e 25) perfazendo o valor total de R\$ 453.920,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte reais); • RM HOSPITALAR LTDA - (itens 06, 09, 10, 16, 18 e 32) perfazendo o valor total de R\$ 72.293,84 (setenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos); • JMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -(itens 07, 12 e 13) perfazendo o valor total de R\$ 4.167,00 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais); •CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (itens 15 e 31) perfazendo o valor total de R\$ 36.730,00 (trinta e seis mil, setecentos e trinta reais); • CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA (item 04) perfazendo o valor total de R\$ 38.324,00 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais); •COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (item 01) perfazendo o valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); •DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (itens 03, 11 e 14) perfazendo o valor total de R\$ 70.480,00 (setenta mil, quatrocentos e oitenta reais); • MEDCOMERCÊ COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (itens 21, 22 e 36) perfazendo o valor total de R\$ 474.585,60 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

•Total Geral do Processo: R\$ 1.167.450,44 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

Obs.: Os itens 02, 05, 08, 19, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 33 e 34 ficam cancelados, conforme consta nos autos.

Goiânia, 16 de abril de 2011


Elias Rassi Neto
Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2011**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial nº 008/2011, tipo Menor Preço por Item, processo nº 46114035/2011, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa às empresas: • TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (itens 04, 11, 13 e 21) - perfazendo o valor total de R\$ 38.428,00 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais); • MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (itens 03, 06, 12, 16, 18, 20 e 22) - perfazendo o valor total de R\$ 1.394.748,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais); • FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA (itens 05 e 17) - perfazendo o valor total de R\$ 16.407,70 (dezesesseis mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos); • VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (itens 01, 02, 09, 14, 15, 19, 23 e 24) - perfazendo o valor total de R\$ 462.449,40 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)• SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS (itens 07, 08 e 10) - perfazendo o valor total de R\$226.820,00(duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte reais).

•Total Geral do Processo: R\$ 2.138.853,10 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Goiânia, 16 de abril de 2012.


Elias Rassi Neto
Secretário

TERMO DE COMPROMISSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, através do Secretário Municipal de Saúde Elias Rassi Neto, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, através do Secretário de Estado da Saúde Antonio Faleiros Filho, tendo como mediador e testemunha o Ministério da Saúde.

I Objeto

Este Termo de Compromisso tem por objeto celebrar acordo entre as

partes para a regularização dos repasses de recursos financeiros entre a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

II - Dos compromissos da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia

1)- Fazer o repasse mensal de recursos no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) referentes à produção de serviços das unidades hospitalares estaduais localizadas em Goiânia ao Fundo Estadual de Saúde de Goiás;

2)- Participar da elaboração da Programação Pactuada e Integrada.

III - Dos compromissos da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás

1) Fazer o repasse mensal ao Fundo Municipal de Saúde de Goiânia de recursos no valor mensal de R\$1.500.000,00, conforme abaixo relacionado

Contrapartida Estadual SAMU	185.250,00
PSF	431.425,00
Assistência Farmacêutica	216.982,00
Diabetes	108.491,00
Regulação Municipal	40.000,00
Transferência Maternidade D. Iris	150.000,00
Apoio custeio MAC	367.852,00
Total	1.500.000,00

2) Coordenar a elaboração da Programação Pactuada e Integrada estadual, que deverá ser concluída até o mês de julho de 2012.

IV - Participação do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde

1) Para viabilizar a celebração e cumprimento deste Termo, o Ministério da Saúde publicou a Portaria GM nº 411, de 08/03/2012, no DOU de 09/03/2012 com:

a) Incorporação de recursos no valor anual de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões) ao teto financeiro da média e alta complexidade do município de Goiânia;

1) b) Realizou o repasse, em parcela única, de recursos no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) ao teto financeiro da média e alta complexidade do município de Goiânia;

2) O MS deverá ainda:

a) Apoiar tecnicamente a Secretaria de Estado da Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás na elaboração da Programação Pactuada e Integrada.

3) b) Fazer o repasse dos recursos da produção de serviços das unidades hospitalares estaduais localizadas em Goiânia diretamente ao Fundo Estadual de Saúde de Goiás, caso não

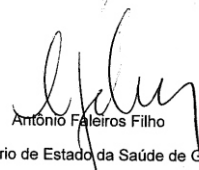
seja cumprido o previsto no item 11.1 deste termo, utilizando os valores e fontes previstos neste Termo.

V- Vigência do Termo de Compromisso

Fevereiro a julho de 2012, prazo necessário para a elaboração da Programação Pactuada e Integrada do Estado de Goiás.


Brasília, 10 de março de 2012.

Celebram este Termo:


Antônio Faleiros Filho
Secretário de Estado da Saúde de Goiás


Elias Bassi Neto
Secretário Municipal de Saúde de Goiânia

Testemunhas


Helvécio Miranda Magalhães Junior
Secretário de Atenção à Saúde/Ministério da Saúde


Fausto Pereira dos Santos
Assessor Especial/ Ministério da Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS Em 16/4/2012

Ref.: Ofício nº 1980/2012, de 20/03/2012 - (25000.078068/2012-42).

Int.: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS.

Ass.: Termo de Compromisso.

Ciente.

2. Considerando as respectivas assinaturas dos Termo de Compromisso, restitua-se cópia do presente expediente à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, para providências decorrentes


MARIA DO CARMO
Diretora

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, em conformidade com o disposto no artigo 13 e no inciso VIII do artigo 15 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **Regimento Interno** -, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 - que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos -, da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, e considerando o inteiro teor do Parecer nº 004/2012, e do Despacho nº 006/2012, da Procuradoria Jurídica, fls. 250 a 252, **HOMOLOGA** a presente licitação - Pregão Presencial nº 014/2011 - Sessão nº 001, realizado em 28 de dezembro de 2011, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, em que foi declarada vencedora a empresa Elétrica Radiante Materiais - Elétricos Ltda., CNPJ nº 15.984.883/0001-99, pelo menor lance unitário, na importância de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), e por atender às condições especificadas no Edital.

À Procuradoria Jurídica para formalização do contrato e tomar as demais providências.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2012.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

TERMO DE CONCESSÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVO DE USO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no centro Administrativo Municipal, localizado na Av. PL-01, nº 01, Park Lozandes, nesta capital, Cep. Nº 74.884-900, com (CNPJ-MF) nº 01.612.092/0001-23, doravante denominada **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI nº 540992-SS/GO., 2ª via e CPF nº 335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município **DR. REINALDO SIOUEIRA BARRETO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Goiás, sob o nº 8.776, portador do RG nº 1212560 -SSP/GO e CPF/MF nº 284.422.451-20,

ambos residentes e domiciliados nesta Capital, à vista do contido no processo nº 43797719 e com base nas Leis Federais nº 6.766/79 e nº 9.785/99, Lei Municipal Complementar nº 031/94, combinados com o artigo 26, item 'X' da Lei Municipal nº 7.042 de 27/12/09 e Lei Municipal nº 4.526 de 20/01/72, confere, na forma de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO** à **ASSOCIAÇÃO JARDINS MADRI**, com sede à Avenida Diógenes Dolival Sampaio, s/n Jardim Paris, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 04.732.651/0001-27, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JOÃO BATISTA PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 349.954.391-53, portador da RG nº 1.667.410 SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, o fechamento, utilização e vigilância exclusiva particular do parcelamento denominado '**JARDINS MADRI**', parte integrante da Fazenda Santa Rita, devidamente aprovado junto à municipalidade, através do Decreto nº 1.636, de 19 de agosto de 1.999, obedecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONCEDENTE** autoriza à **CONCESSIONÁRIA** a utilização administrativa das áreas públicas destinadas a vias de circulação, a áreas verdes, praças e a equipamentos comunitários de esporte e lazer edificados sobre tais Áreas Públicas conforme licenciamento aprovado junto ao poder público municipal e que passaram a integrar o patrimônio público, face o Art. 6º, 4º, da Lei nº 7.042/91, em razão do inadimplemento das cláusulas contratuais, contidas no Termo de Concessão Administrativo de Uso (fis.08/12), processo nº 43797719, exclusivamente aos moradores do parcelamento 'JARDINS MADRI', discriminados no quadro a seguir:

1. Considerando que o índice de Áreas Públicas - Verdes, mesmo com as edificações abaixo discriminadas, fica acima do índice mínimo legal, fica autorizado o uso das Áreas Públicas Municipais abaixo relacionadas, localizadas dentro dos limites de Concessão de Fechamento, **vedadas quaisquer edificações em todas as outras Áreas Públicas deste Condomínio bem como a ampliação das construções existentes nas áreas abaixo descritas e aqui autorizadas para uso exclusivo.**

DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS m²	EQUIPAMENTOS
APM-03- ÁREA VERDE	3.000,00	ÁREA VERDE
APM-04- ÁREA VERDE	1.747,64	ÁREA VERDE
APM-05- ÁREA VERDE	1.903,96	ÁREA VERDE
APM-06- ÁREA VERDE	3.161,18	Play Ground
APM-07- ÁREA VERDE	1.322,70	ÁREA VERDE
APM-08- ÁREA VERDE/ ESPORTE E LAZER.	67.561,94	02 Quadras de Peteca/Quiosque (A= 266,09m²) 01 Qd. Poliesportiva Coberta/ Quiosque (A=784,61m²) 01 Estar/ Quiosque (A=130,74m²) 03 Quiosques (168,63m²)
APM-09- ÁREA VERDE	4.448,14	Play Ground
APM-10- ÁREA VERDE	3.033,31	Play Ground
APM-11- ÁREA VERDE	1.541,10	ÁREA VERDE
APM-12- ÁREA VERDE	2.610,13	ÁREA VERDE
APM-13- ÁREA VERDE	3.153,56	ÁREA VERDE
APM-14- ÁREA VERDE	8.158,16	Play Ground.

1.1 A concessão de fechamento inclui, também, todas as vias de circulação e todos os lotes integrantes do empreendimento (os lotes

Unifamiliares e os Lotes 'A' e 'B' estes últimos destinados à execução da portaria), bem como todas as áreas públicas municipais internas ao perímetro do muro.

1.2 A CONCESSIONÁRIA fica obrigada ao recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), de todas as edificações já consolidadas no Condomínio em questão, conforme áreas construídas descritas no '1' acima.

1.3 A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a regularizar as edificações já consolidadas junto ao Departamento de Análise e Aprovação de Projetos - DAAP, atendendo à legislação vigente.

2. Ainda, os lotes destinados à edificação da portaria do empreendimento, Lotes 'A', 'B', possuem as seguintes dimensões:

- Lote A: 300,00 m² - Destinado - Guarita Social/Administração.

- Lote B: 300,00 m² - Destinado - Guarita Serviço.

- Total dos Terrenos: 600,00 m².

2.1 No que tange ao complexo da portaria, sobre os lotes 'A' e 'B', nos termos dos projetos a serem aprovados junto à Prefeitura Municipal de Goiânia, permitida está a construção de cobertura sobre as vias públicas de circulação lindeiras a tais lotes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente concessão administrativa de Uso é feita por tempo indeterminado, em caráter gratuito e a título precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONCESSIONÁRIA se obriga a conservar e manter as vias públicas, áreas verdes, praças, play ground, bem como, preservar as áreas de nascentes, fundos de vales e matas existentes no Loteamento 'Jardins Madri', vedada quaisquer edificações nas áreas contidas no presente Termo bem como a ampliação das construções existentes, restando tão somente a utilização das mesmas de forma gratuita.

CLÁUSULA QUARTA

A CONCESSIONÁRIA se obriga, às suas expensas, a preservar e manter as áreas verdes, os espaços livres para recreação, esporte e lazer e as vias de circulação de cunho estritamente local, procedendo a varredura das vias públicas, coleta de lixo, manutenção e conservação da iluminação pública e pavimentação das vias dentro de seus limites.

CLÁUSULA QUINTA

A CONCESSIONÁRIA se obriga a proceder o fechamento do

parcelamento 'JARDINS MADRI', de tal forma que não venha prejudicar os acessos dos lotes às vias públicas, cujo perímetro obedecerá os seguintes limites e confrontações: A Concessão de Fechamento, tem início no ponto 01 de Coordenadas Geográficas - 16°44'54.780 SE - 49°20'32.59' WGR e Coordenadas UTM E= 676.696,678 E n=8,147.518,170, localizado na Área Verde - APM 15, acesso de serviço para rua Madri 10: daí segue com azimute de 113°08'38" e distância de 313,54 m até o ponto 03= PC, daí em curva circular D=21,611 m (AC= 52°41'28" - R=23,50 m) até o ponto 04 = PT, daí segue com azimute de 210° 50'06" e distância de 185,20 m até o ponto 05= PC, daí em curva circular D=141,722 m (AC = 45°33'13" - R=178,254 m) até o ponto 06= PT, daí segue com azimute de 256°23'19" e distância de 66,156 m até o ponto 07, daí segue com azimute de 338°08'37" e distância de 66,156 m até o ponto 08 = PC, daí em curva circular D=39,538 m (AC=98°29'41" -R=23,00 m) até o ponto 09 = PT; daí segue com azimute de 239°38'56" e distância de 80,856 m até o ponto 10; daí segue com azimute de 329°39'00" e distância de 333,208 m até o ponto 11; daí segue com azimute de 33°02'29" e distância de 433,979 m até o ponto 12= PC, daí em curva circular D= 57,862 (AC=110°30'27" - R=30,00 m), até o ponto 13 = PT; daí segue com azimute de 83°32'56" e distância de 89,538 m até o ponto 14 = PC; daí segue com curva circular D= 8,50m (AC=23°45'26" - R=20,50) até o ponto 15 = PT; daí segue em azimute de 59°47'26" e distância de 472,551 m até o ponto 16 = PC; daí em curva circular, D=40,601 m (AC=22°45'43" - R= 102,201 m), até o ponto 17 = PT; daí segue em curva circular, D=46,729 m (AC=24°36'18" - R=108,815 m) até o ponto 18 = PT; daí segue com azimute de 57°56'54" e distância de 182,784 m até o ponto 19 = PC; daí segue em curva circular, D=13,989 m (AC=110°11'44" - R=8,00 m) até o ponto 20 = PT; daí segue com azimute 158°08'38" e distância de 386,829 m até o ponto 21; daí, segue com azimute de 248°08'38" e distância de 28,507 m até o ponto 22; daí segue com azimute de 158°08'38" e distância de 15,00 m até o ponto 23; daí segue com azimute de 68°08'38" e distância de 7,50 m até o ponto 24; daí segue com azimute de 158°08'38" e distância de 70,00 m até o ponto 25; daí segue com azimute de 122°10'23" e distância de 31,508 m até o ponto 26; daí segue com azimute de 158°08'38" e distância de 13,223 m até o ponto 01 onde teve início esta descrição'.

CLÁUSULA SEXTA

As edificações pertencentes ao parcelamento 'JARDINS MADRI' deverão atender as exigências urbanísticas previstas na legislação municipal competente e demais normas que regulam a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONCESSIONÁRIA com a assinatura deste Termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas.


CLÁUSULA OITAVA


As partes elegem o Foro de Goiânia, com exclusão de qualquer outra, para dirimir as questões divergentes deste Termo de Concessão, ou que dele decorram.


E, por estarem as partes justas e compromissadas, firmam o

presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia, 31 de janeiro de 2012.


PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia


REINALDO SIQUEIRA BARRETO
Procurador Geral do Município


JOÃO BATISTA PERES DA SILVA
Diretor Presidente da "Sociedade Jardins Madri"

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução n.º 004/2012
Goiânia, 04 de abril 2012.

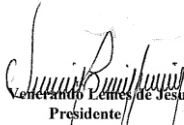
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em sua 159ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de março de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002; e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, considerando:

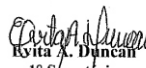
- Que uma das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde é atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Saúde, incluídos os aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;
- O parecer número 005/2012 da Comissão de Parecer e projetos que se posicionou contrário ao Relatório de Gestão 2009 e 2010 e o Plano Municipal de Saúde até que sejam feitas adequações necessárias conforme compatíveis com os Hartos Plurianuais (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA)

Resolve:

Não aprovar por 13 (treze) votos a favor, zero (00) voto contra e zero

(00) abstenção o Relatório de Gestão 2009 e 2010 e o Plano Municipal de Saúde até que sejam feitas adequações compatíveis com os Planos Plurianuais (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA)


Mizar Lemes de Jesus
Presidente


Kyta A. Duncan
1ª Secretária

Homologo esta resolução em _____
nos termos do inciso 2º do art. 1º da lei n.º 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elina Rosa
Diretora

TERMO DE QUITAÇÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-AMMA

PROCESSO: 46549633.

NOME: SOLAR BOTAFOGO LTDA.


ASSUNTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

TERMO DE QUITAÇÃO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N.º. 011/2012

Pelo presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**, a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA - AMMA**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº. 8.357 de 20 de junho de 2007, situada à Rua 75, esquina com a Rua 66, Edifício Monte Líbano, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o N.º. 08.931.821/0001-53, neste ato representado por seu Presidente, **MIZAIR LEMES**, dá quitação parcial, a **SOLAR BOTAFOGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.651.879/0001-10, com sede na Rua 224 com Rua 202, Qd. B, Lt. 01-E, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, referente ao cumprimento do contido na Cláusula Segunda do **Termo de Compromisso Ambiental n.º. 011/2012**, item I, que estabelece a obrigação de efetuar prestação pecuniária no valor de R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais), comprovante de depósito N.º. 000000, as fls. 137.

Desta forma, esta Agência concede a quitação em relação à obrigação do pagamento do valor acima supracitado.

Goiânia, 29 de março de 2012.


JOSÉ DE MORAES NETO
Assessor Chefe da ASJUR - AMMA
OAB/GO.n.º. 25.557

De acordo:


MIZAIR LEMES
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da Ata de Registro de Preços nº001, 002, 003, 004 e 005/2012 referente ao Pregão Presencial nº 002/2011 - Sistema de Registro de Preços.

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: 45208893/2011

Objeto: Aquisição de material de consumo para diagnóstico por imagem e fisioterapia (eletrodo cardíaco, bobina, gel para exames dentre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

07.847.837/0001-10 – CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid.	100.000	Eletrodo cardiológico adulto, 4,5 cm, +/- 0,5cm, fita microporosa adesiva, descartável, hipoalergênico, superfície de espuma com gel, embalagem com dados de identificação e procedência.	3M	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
02	Unid.	100.000	Eletrodo cardiológico infantil, 3,0 cm, +/- 0,5cm, fita microporosa adesiva, descartável, hipoalergênico, superfície de espuma com gel, embalagem com dados de identificação e procedência.	3M	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
03	Jogo	50	Eletrodo de cloreto de prata para ECG-eletrocardiografia, reutilizável, jogo com 05 unidades.	Spes Médica	R\$ 101,00	R\$ 5.050,00
11	Unid.	25	Bobina de papel para cardiocógrafa marca Bistos, modelo BT-300, original, em papel termosensível, quadriculado e picotado, em papel contínuo, sendo cada unidade contendo 250 folhas.	Carbogel	R\$ 28,00	R\$ 700,00
12	Unid.	25	Bobina de papel para cardiocógrafa marca Sonicaid/Oxford, modelo Team, original, tamanho 150 x 143 mm, sendo cada unidade contendo 200 folhas.	Carbogel	R\$ 18,00	R\$ 450,00
14	Unid.	20	Caneta tipo rolling ball, extra fine, original, para uso em eletrocardiografo modelo EP-3, Marca Dixtal, unidade.	Carbogel	R\$ 14,53	R\$ 290,60
16	Unid.	24	Cabo para tens, para uso no aparelho tens marca neurodyn III, Ibramed, original, unidade.	Ibramed	R\$ 32,00	R\$ 768,00
23	Unid.	2000	Bocal para espirometria, tamanho adulto, descartável, tipo microquark.	Cosmed	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
25	Unid.	100	Eletrodo retangular para tens/fes; em silicone carbonado (tipo borracha), tamanho 5 cmx3cm.	Ibramed	R\$ 2,38	R\$ 238,00
26	Unid.	100	Eletrodo retangular para tens/fes; em silicone carbonado (tipo	Ibramed	R\$ 3,99	R\$ 399,00

			borracha), tamanho 5 cmx5cm.			
27	Unid.	100	Eletrodo retangular para tens/fes; em silicone carbonado (tipo borracha), tamanho 5 cmx8cm.	Ibramed	R\$ 5,57	R\$ 557,00
28	Litro	30	Óleo para massoterapia, mineral medicinal, sem ingredientes ativos ou corantes, embalagem com 1000 ml. O produto deverá conter Registro no Ministério da Saúde e ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses.	Ideal	R\$ 20,30	R\$ 609,00
29	Unid.	100	Espressante alimentar para uso oral ou enteral, instantâneo, a base de amido de milho modificado e maltodextrina, em sabor neutro. Isento de lactose e glúten. Acondicionado em embalagem com no mínimo 225 gramas.	Nutral	R\$ 29,10	R\$ 2.910,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.111,60

26.921.908/0001-21 – HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
09	Frasco	3000	Gel para eletrocardiograma, frasco com 100 gramas.	Maxicor	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
31	Frasco	6000	Gel para exames de ultrassonografia, com PH neutro, inodoro, incolor, isento de gorduras, com consistência firme e embalado em frascos com 100 gramas cada.	Maxicor	R\$ 1,09	R\$ 6.540,00
VALOR TOTAL:						R\$ 9.510,00

59.844.662/0001-90 – LOKTAL MEDICAL ELETRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
04	Unid.	100	Eletrodo metálico para colposcopia tipo alça, quadrado, tamanho 7x 7mm, compatível com o aparelho marca WEM HE-120.	Loktal	R\$ 23,70	R\$ 2.370,00
05	Unid.	100	Eletrodo metálico para colposcopia tipo alça, redondo, tamanho 15x 10mm, compatível com o aparelho marca WEM HE-120.	Loktal	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
06	Unid.	100	Eletrodo metálico para colposcopia tipo alça, redondo, tamanho 20x 20mm, compatível com o aparelho marca WEM HE-120.	Loktal	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
07	Unid.	100	Eletrodo metálico para colposcopia tipo alça, redondo, tamanho 8x 8mm, compatível com o aparelho marca WEM HE-120.	Loktal	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00

08	Unid.	100	Eletrodo metálico para coloscopia tipo alça, retangular, tamanho 10x 8mm, compatível com o aparelho marca WEM HE-120.	Loktal	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
21	Unid.	1000	Eletrodo médico para bisturi elétrico com ponta tipo alça redonda, 0,2mm x 10mm, 120 mm de comprimento. O material oferecido deverá ser compatível com a caneta oferecida no item 17.	Loktal	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL:						R\$ 24.360,00

00.302.007/0001-68 – VANGUARDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
13	Caixa	10	Papel milimetrado, tipo A-4 em formulário contínuo, original, para uso em eletrocardiografo modelo EP-3; marca Dixtal, caixa com 1000 folhas.	Dixtal	R\$ 51,00	R\$ 510,00
15	Unid.	24	Eletrodo de silicone, para uso no aparelho tens marca neurodyn III, Ibramed, original, embalado em unidades com 50 centímetros de eletrodo cada.	Ibramed	R\$ 59,00	R\$ 1.416,00
24	Unid.	100	Eletrodo retangular para tens/fes; em silicone carbonado (tipo borracha), tamanho 5 cmx11cm..	Ibramed	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
VALOR TOTAL:						R\$ 3.166,00

54.611.678/0001-30 – WEN – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
17	Unid.	500	Caneta monopolar para bisturi elétrico, comando por pedal, com cabo fixo, medindo entre 2,5 e 3,0 metros, autoclavável, com pino tipo banana também autoclavável, adaptável às seguintes marcas de aparelho: wem, microem, deltronix, medcir.	Wen	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00
18	Unid.	1000	Eletrodo médico para bisturi elétrico com ponta tipo faca reta, 75 mm de comprimento. O material oferecido deverá ser compatível com a caneta oferecida no item 17.	Wen	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
19	Unid.	1000	Eletrodo médico para bisturi elétrico com ponta tipo bola, diâmetro 4,75mm e 75 mm de comprimento. O material oferecido deverá ser compatível com a caneta oferecida no item 17.	Wen	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00

20	Unid.	1000	Eletrodo médico para bisturi elétrico com ponta tipo bola, diâmetro 6,35mm e 75 mm de comprimento. O material oferecido deverá ser compatível com a caneta oferecida no item 17.	Wen	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
22	Unid.	1000	Eletrodo médico para bisturi elétrico com ponta reta tipo agulha, 45mm de comprimento. O material oferecido deverá ser compatível com a caneta oferecida no item 17.	Wen	R\$ 12,70	R\$ 12.700,00
VALOR TOTAL:						R\$ 92.600,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:						R\$ 185.747,60

AVISOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2012 - REPUBLICAÇÃO

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal n.º 251/2011, da Prefeitura de Goiânia, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 056/2012 - REPUBLICAÇÃO, oriundo do processo 45175529/2011, ficou FRACASSADO, conforme consta dos autos processuais. Ficando definido o novo aviso de licitação:

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETURD, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal n.º 3753, de 15/12/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão (eletrônico), tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 07/05/2012, através do site www.licitacoes-e.com.br oriundo do Processo n.º 45175529/2011, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO DOS MERCADOS MUNICIPAIS (CAMPINAS, BAIRRO POPULAR, PEDRO LUDOVICO, VILA NOVA E CENTRO OESTE**, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Paço Municipal- Av. Cerrado n.º 999 - Térreo- Bloco B,
Goiânia-GO- Fone/Fax: (062) 3254-6320- 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2012

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, mediante solicitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal n.º 3753 de 15/12/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão (eletrônico), tipo Menor Preço (POR LOTE), a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 15:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 07/05/2012, através do site: www.licitacoes-e.com.br oriundo do Processo n.º 47241944/12, destinado a **AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO (ESTERCO DE CURRAL)**, para atender a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, que se encontram disponíveis no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal- Av. Cerrado nº. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO-
Fone/Fax: (062) 3254-6320- 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DA GUARDA MUNICIPAL

INTIMAÇÃO

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo nº 47846307, INTIMA o servidor DAYVID NILTON COELHO VARGAS, matrícula nº 800015-01, a comparecer perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo, sito à Av. Nazareno Roriz, nº 1112, Vila Aurora, na sala da Corregedoria Geral da Agência da Guarda Municipal de Goiânia, para no dia 27 de abril às 14hrs prestar esclarecimentos junto esta comissão.

Agência da Guarda Municipal de Goiânia, aos 16 dias do mês de Abril de 2012.


JOAO AUGUSTO FRANÇA NETO
Presidente Comandante

EDITAL DE CITAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM

EDITAL DE CITAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CGM EDITAL DE CITAÇÃO Nº 004/2012

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, CITA os servidores **Leonardo Bruno Alves Dornelas - Processo n.º 45682234/2011** e **Danielly Ferreira Simões - Processo n.º 45120473/2011** para apresentarem defesa no respectivo processo que tramita junto à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, BL. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia - GO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da

publicação deste, atendendo o que preceitua o art. 183 da Lei Complementar n.º 011, de 11/05/1992.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2012.


Oséias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO- IDTECH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AUTOS Nº: 2012000468

INTERESSADO: GERÊNCIA DE LOGÍSTICA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA ARMADA PELO PERÍODO DE 12 MESES PROJETO TELECONSULTA / GOIÂNIA

O COORDENADOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais, considerando o Parecer Jurídico, de 09/04/12 e o Relatório da Assessoria de Controle Interno, encaminhado pelo Desp. nº 0843/12, de 16/04/2012, nos termos do documento "Ata de Realização do Pregão Presencial nº 004/2012", de 04/04/2012, emitido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e na conformidade dos Autos nº 2012000468, resolve **homologar** o presente procedimento de **Pregão Presencial nº 004/2012** e **adjudicar** o seu objeto à empresa que cotou o menor preço global:

Empresa:	FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
CNPJ:	02.576.238/0001-95
Objeto:	LOTE 01 – Item 01 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância Armada, por meio de 01 (um) Posto de Vigilância Armada, de segunda a domingo, incluindo feriados, Diurno das 06h00min as 18h00min e Noturno das 18h00min as 06h00min; e Item 02 – 01 (um) Posto de Vigilância Armada, de segunda a domingo, incluindo feriados, diurno das 06h00min as 18h00min, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
Valor Total Estimado:	R\$ 10.813,38 (dez mil, oitocentos e treze reais e trinta e oito centavos) por mês e R\$ 5.186,62 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos) por mês, respectivamente, totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) por mês.

Recursos: Autorizados à conta de recursos financeiros do Contrato de Gestão firmado entre este Instituto e o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde - Processo nº 29.295.174/45.138.283.

Goiânia/GO, 10 de Abril de 2012

José Cláudio Romero
Coordenação Executiva

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CSL BROTHERS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia- AMMA, processo nº 48310328 ,a Licença Ambiental Simplificada para coleta de resíduos não perigosos situado á Rua 2 Qd.A22 Lt.10 Jardim Goiás- Goiânia GO

AMMA

AUTO POSTO MR3 LTDA, torna público que requereu da AMMA - Agencia Municipal do Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação Para Comercio Varejistas de Combustíveis e seus Derivados, sob o número do processo: 3897646 0, Sítio na Alameda da Vista Alegre, nº856, Qd.54, Lt.16, São Francisco, Goiânia-Go. O empreendimento não se enquadra na Resolução do Conama 001/86.

AMMA

WL MOVEIS PLANEJADOS LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 48288020, a Licença Ambiental simplificada para a **Fabricação e**

comércio varejista de movéis com predominância em madeira e serviços de montagem de movéis, AVENIDA NEROPOLIS Nº 2898 QD 40 LOTE 11 SETOR GENTIL MEIRELES CEP: 74.575-390 GOIANIA- Goiás.

AMMA

Mário Celso Machado de Abreu torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo Nº 48386855 a licença ambiental simplificada para comércio varejista de lubrificantes, na Avenida Padre Orlando de Moraes QD. 03 LT. 07 Nº 1806 Vila Rosa Goiânia Goiás.

AMMA

MARIANO MOTA LIMEIRA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente- AMMA, processo nº 47716142,a Licença Ambiental Poluição/Simplificada para atividade de oficina mecânica,recuperadora e lanternagem situado á Av.Luiz de Matos Qd.193.Lt02 Nº 279,Setor Sudoeste Goiânia/Go



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:

**Multi
Impressões**

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /
2010..... R\$ 10,00 (dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.